



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.850, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o valor mínimo a ser pago pela concessão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário do imóvel da municipalidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as leis de licitação, considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o Princípio da Economicidade e da Isonomia; considerando que a fixação do valor mínimo a ser pago pela utilização de imóvel público é medida oportuna, pois assegura o interesse público e a participação de todos os interessados; considerando que o Município é proprietário do imóvel situado na Avenida Dr. José Pitágoras Barbosa Lima, centro, Liberdade-MG, (SELTUR), tendo este bem espaço para bar, lanchonete;


Resolve:

Art. 1º. Fica estipulado o valor mínimo mensal de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para a utilização e exploração onerosa do Bar e Lanchonete da Seltur, localizado no imóvel da municipalidade situado na Avenida José Pitágoras Barbosa Lima, centro, Liberdade – MG.

Art. 2º. A concessão onerosa de uso do imóvel especificado no artigo anterior será precedida de procedimento prévio que assegure a participação de todos os interessados a ser conduzindo pela Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Finanças e Contabilidade

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 16 de dezembro de 2022.


WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal